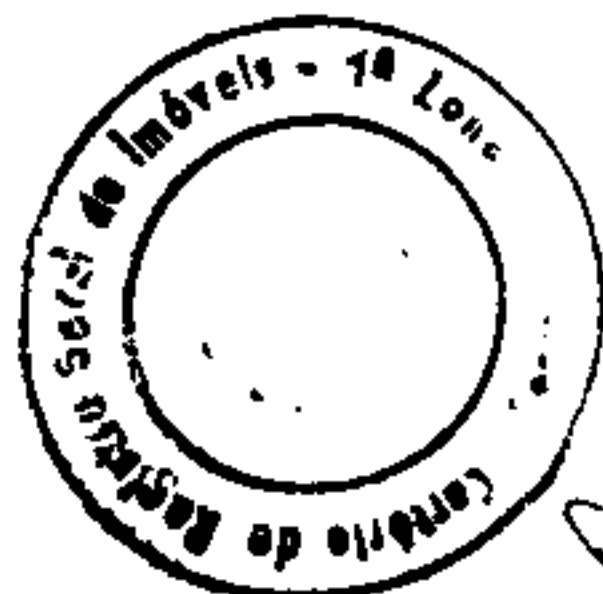




Prefeitura Municipal da Serra



Handwritten signature or initials.

LEI Nº 1240/88

O PREFEITO MUNICIPAL DA SERRA, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO usando de suas atribuições legais, faço saber que a CÂMARA MUNICIPAL DA SERRA decretou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Ficam aprovadas as Tabelas Salariais constantes dos Anexos I, II e III, a vigorarem a partir de 1º de setembro do corrente ano

Art. 2º - Os atuais Proventos dos Inativos e as Pensões devidas pelo Município serão reajustados de acordo com as Tabelas referidas no Art. 1º.

Art. 3º - O valor do Salário Família por dependente legal do Servidor Municipal fica estipulado em Cz\$ 1.000,00 (hum mil cruzados).

Art. 4º - Ficam transferidos para o Nível M da Tabela constante do Anexo I os ocupantes de cargos ou funções de Médico, Dentista, Enfermeiro e Farmacêutico.

Art. 5º - Ficam transferidos para o Nível L da Tabela constante do Anexo I os ocupantes de cargos ou funções de Assistente Social, Contador, Bibliotecário, Psicólogo e Técnico de Administração.

Art. 6º - Ficam transferidos para o Nível G da Tabela constante do Anexo I os ocupantes do cargo ou função de Motorista.

Art. 7º - As despesas decorrentes desta Lei ocorrerão à conta de dotação orçamentária própria.

/...

Handwritten signature and initials.

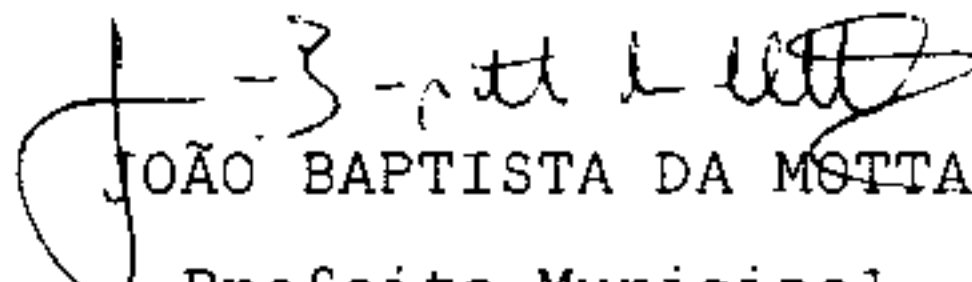


Prefeitura Municipal da Serra

LEI Nº 1240/88-fls.2

Art. 8º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de setembro de 1988, revogadas as disposições em contrário.

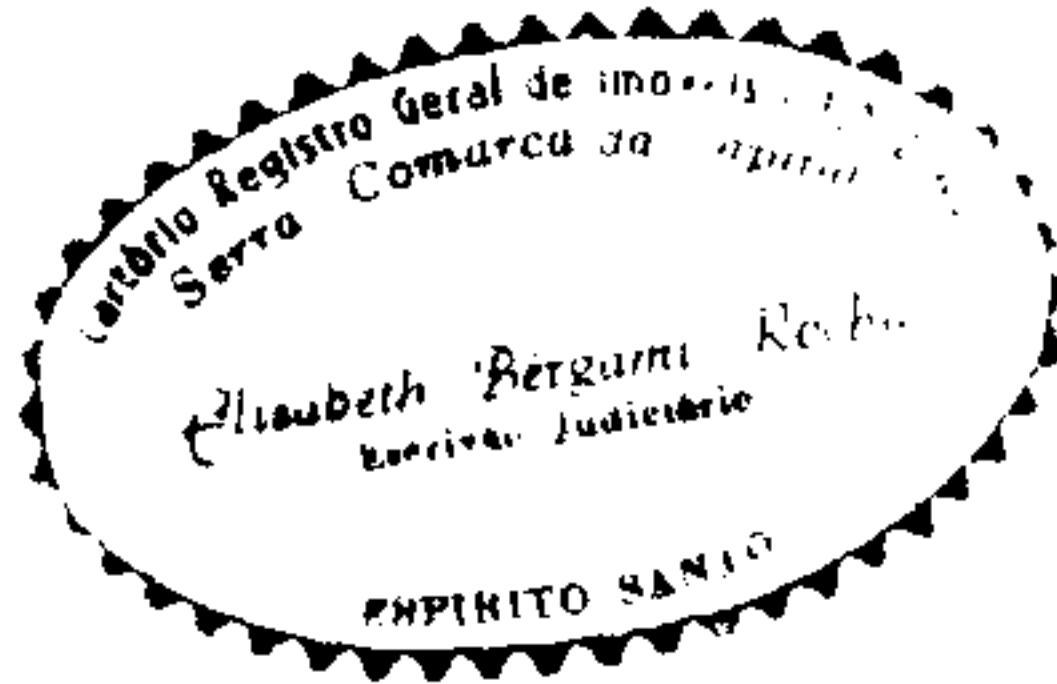
PREFEITURA MUNICIPAL DA SERRA, 15 de setembro de 1988.


JOÃO BAPTISTA DA MOTTA
Prefeito Municipal

CARTÓRIO DO 1.º OFÍCIO - 1.ª ZONA
Registro de Títulos e Documentos
COMARCA DA CAPITAL
(Serra - Esp. Santo)

N.º 2.831 | Protocolo n.º A-1
Fls. 141

Apresentado no dia 10 mês novembro 1988
Livro B- 8 n.º 1702 de ordem.
Livro C- — n.º — de ordem.
Escrivão Judiciário [Assinatura]




- 02 -

ANEXO I - EFETIVO E CELETISTA - 1º/09/88

NÍVEL	I	II	III	IV	V	VI	VII
A	19.440,00	20.412,00	21.432,00	22.503,00	23.628,00	24.809,00	26.049,00
B	22.809,00	23.949,00	25.146,00	26.403,00	27.723,00	29.109,00	30.564,00
C	26.748,00	28.085,00	29.489,00	30.963,00	32.511,00	34.136,00	35.842,00
D	31.352,00	32.919,00	34.565,00	36.293,00	38.107,00	40.012,00	42.012,00
E	34.685,00	36.419,00	38.240,00	40.152,00	42.159,00	44.266,00	46.479,00
F	38.217,00	40.127,00	42.133,00	44.240,00	46.452,00	48.774,00	51.212,00
G	44.715,00	46.950,00	49.297,00	51.761,00	54.349,00	57.066,00	59.919,00
H	52.281,00	54.895,00	57.639,00	60.520,00	63.546,00	66.723,00	70.059,00
I	61.086,00	64.140,00	67.347,00	70.714,00	74.250,00	77.962,00	81.860,00
J	71.321,00	74.887,00	78.631,00	82.562,00	86.690,00	91.024,00	95.575,00
L	83.208,00	87.368,00	91.736,00	96.323,00	101.139,00	106.196,00	111.505,00
M	96.996,00	101.845,00	106.937,00	112.284,00	117.898,00	123.793,00	129.982,00

Atc - 200 - ZPD



Prefeitura Municipal da Serra

ANEXO II - MAGISTÉRIO - 1º/09/88

NÍVEL	I	II	III	IV	V	VI	VII
MAP1	47.520,00	49.896,00	52.390,00	55.009,00	57.759,00	60.647,00	63.679,00
MAP2	54.648,00	57.380,00	60.249,00	63.261,00	66.424,00	69.745,00	73.232,00
MAP3	62.845,00	65.987,00	69.286,00	72.750,00	76.387,00	80.206,00	84.216,00
MAE3							
MAP4	72.270,00	75.883,00	79.677,00	83.661,00	87.844,00	92.236,00	96.848,00
MAE4							
MAP5	83.108,00	87.263,00	91.626,00	96.207,00	101.017,00	106.067,00	111.370,00
MAE5							
MAP6	95.574,00	100.352,00	105.396,00	110.665,00	116.198,00	122.008,00	128.108,00
MAE6							
MAP7	109.909,00	115.404,00	121.174,00	127.232,00	133.593,00	140.272,00	147.285,00
MAE7							
MAP8	126.394,00	132.713,00	139.348,00	146.315,00	153.631,00	161.312,00	169.377,00
MAE8							

ML

10 - 200



Prefeitura Municipal da Serra

A N E X O III

COMISSIONADO - 1º/09/88

PADRÃO	
CPC-1	99.633,00
CPC-2	72.467,00
CPC-3	52.876,00
CPC-4	44.064,00
CPC-5	35.251,00
CPC-6	26.438,00

PKZ
-05-

HT